



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 82/2022 15/06/2022 13:19	DISPONIBILIZADO EM: 15/Junho/2022	Comissões: CCJL, CSPPS 15/06/2022
--	--------------------------------------	--------------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidenta,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, observadas as disposições regimentais, apresenta Projeto de Lei que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.042, de 16 de julho de 2003.

Sob o prisma de ampliar as informações e de disseminar os contatos de emergência e interesse público, sobretudo vinculados à segurança pública, que integra o núcleo da lei em comento, realizamos atualização dos contatos e acréscimos pertinentes.

Ante o exposto, contamos com os nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Caxias do Sul, 15 de junho de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

ALEXANDRE PRESTES BORTOLUZ (Autor)

Vereador - PP



PROJETO DE LEI nº 82/2022

LEI Nº ..., DE ..., DE DE

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.042, de 16 de julho de 2003.

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.042, de 16 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. Os cartazes devem conter as seguintes informações:

“- Disque-Denúncia/Polícia Civil: 181
- Brigada Militar: 190
- Guarda Municipal: 153
- SAMU: 192
- Bombeiros: 193
- Comando Rodoviário da Brigada Militar: 198
- Polícia Rodoviária Federal (PRF): 191
- Conselho Tutelar Macrorregiões Norte e Sul: (54) 3227-7150 e (54) 3215-1600
- Polícia Ambiental: (54) 3215-5531
- IBAMA: 0800-618080
- Ouvidoria da Prefeitura de Caxias do Sul: (54) 3218-6038
COLABORE PARA A SEGURANÇA DE TODOS”” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL